



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
Departamento de Finanças e Orçamento/Comissão Permanente de
Licitação

Processo Licitatório n.º 012/2019
Pregão Presencial n.º 006/2019

EDITAL

Processo Licitatório: N.º 012/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019
Tipo: MENOR PREÇO
Data: 16 de setembro de 2019.
Horário: 9h30min (horário de Brasília).
Local: Plenário da Câmara Municipal de Araçatuba – Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Araçatuba/SP.

Objeto:

Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.

Recebimento das Propostas de Preços, da Documentação de Habilitação e Sessão Pública do Pregão:

Data: 16 de setembro de 2019.

Horário: 9h30min (horário de Brasília).

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araçatuba – Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Araçatuba/SP.

ÍNDICE:

1. Preâmbulo
2. Objeto
3. Dos esclarecimentos sobre o edital
4. Da impugnação do edital
5. Condições e restrições de participação
6. Do credenciamento
7. Da forma de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação
8. Da proposta de preços
9. Dos documentos de habilitação
10. Do procedimento e do julgamento das propostas
11. Dos recursos
12. Da adjudicação e da homologação
13. Do pregoeiro
14. Das condições de fornecimento
15. Da retirada da nota de empenho
16. Do pagamento
17. Das sanções administrativas
18. Dos recursos orçamentários
19. Das disposições finais



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
Departamento de Finanças e Orçamento/Comissão Permanente de
Licitação

Processo Licitatório n.º 012/2019
Pregão Presencial n.º 006/2019

EDITAL

ANEXOS INTEGRANTES:

- Anexo I Recibo de retirada de edital pela internet;
- Anexo II Especificações dos materiais;
- Anexo III Modelo de proposta de preço ;
- Anexo IV Modelo de declaração de habilitação;
- Anexo V Modelo de procuração;
- Anexo VI Modelo de declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;
- Anexo VII Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Araçatuba **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO** objetivando a **Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, conforme especificações constantes do Anexo II – Especificações dos materiais, deste instrumento convocatório.**

1.2. A licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e demais normas aplicáveis, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, bem como pelas normas deste edital e de seus anexos.

1.3. As despesas decorrentes deste Certame correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na Legislação vigente, na seguinte Natureza de Despesa:

Funcional Programática: 01.031. 0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara
Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.00 – Material de consumo

2. OBJETO

2.1. **Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.**

3. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
Departamento de Finanças e Orçamento/Comissão Permanente de
Licitação

Processo Licitatório n.º 012/2019
Pregão Presencial n.º 006/2019

EDITAL

3.1. As solicitações de esclarecimentos por qualquer interessado em relação a este Edital e seus anexos deverão ser dirigidas à autoridade subscritora deste Edital, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

3.2. O Processo Administrativo de Licitações e Contratos – PALC poderá ser consultado no Departamento de Finanças e Orçamento/Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal de Araçatuba, no endereço Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro, das 9h às 11h e das 13h às 16h, mediante prévio agendamento; pelo e-mail licitacao@camaraaracatuba.com.br até dois dias úteis que anteceder a data designada para a abertura do certame. O Edital e Anexos poderão ser obtidos em formato eletrônico, na extensão “PDF”, através de download no site da Câmara Municipal de Araçatuba, no endereço www.camaraaracatuba.com.br (clicando no link “Licitações”) ou solicitado através do e-mail licitacao@camaraaracatuba.com.br; telefones: (18) 36365074 – (18) 36365053.

3.3. Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei; e ainda, comunicados, esclarecimentos e eventuais alterações ficarão disponíveis para consulta e download, durante o período de publicidade da licitação, no endereço www.camaraaracatuba.com.br (link “Licitações”), ficando as licitantes interessadas, responsáveis pela verificação.

3.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, destacando-se que os prazos só se iniciam e vencem nos dias de expediente na Câmara Municipal de Araçatuba.

3.5. A Câmara Municipal de Araçatuba e os licitantes vinculam-se às condições deste Edital e seus anexos.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de providências ou impugnar este Edital e seus anexos, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

4.1.1. A pretensão a que se refere o item 4.1 deve ser formalizada mediante requerimento dirigido à autoridade subscritora deste Edital, devidamente protocolado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Araçatuba, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Telefone: (18) 36365074 ou (18) 36365053 – e-mail: licitacao@camaraaracatuba.com.br cujo horário de expediente é das 9h às 11h e das 13h às 16h. Também serão aceitos pedidos de providências ou impugnação encaminhados pelo e-mail acima mencionado, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
Departamento de Finanças e Orçamento/Comissão Permanente de
Licitação

Processo Licitatório n.º 012/2019
Pregão Presencial n.º 006/2019

EDITAL

4.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação aplicada à espécie.

4.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, devendo a decisão ser divulgada e anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

5. CONDIÇÕES E RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. DAS CONDIÇÕES:

5.1.1. Poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

5.2 DAS RESTRICÇÕES:

5.2.1. Será vedada a participação de empresas:

I. Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;

II. Sob processo de falência e insolvência civil;

III. Direta ou Indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02

IV. Reunidas em consórcio e/ou cooperativas;

VI. Nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

VII. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

VIII. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2 A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
Departamento de Finanças e Orçamento/Comissão Permanente de
Licitação

Processo Licitatório n.º 012/2019
Pregão Presencial n.º 006/2019

EDITAL

10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as **Proponentes** deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar de todos os atos deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) os seguintes documentos:

6.2.1. **quanto aos representantes:**

I – tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou, em se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II – tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como para a prática de todos os demais atos pertinentes ao certame, que poderá ser feito de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa ou o ato constitutivo da sociedade simples, na forma estipulada no inciso I;

6.2.2. **quanto ao pleno atendimento dos requisitos de habilitação:** declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste certame, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital e **apresentada fora** dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação);

6.2.3. **quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:** declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
Departamento de Finanças e Orçamento/Comissão Permanente de
Licitação

Processo Licitatório n.º 012/2019
Pregão Presencial n.º 006/2019

EDITAL

contratação prevista na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital e **apresentada fora** dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

6.2.3.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpô-lo, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (um) licitante credenciado.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019
RAZÃO SOCIAL E C.N.P.J. DA PROPONENTE

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019
RAZÃO SOCIAL E C.N.P.J. DA PROPONENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
Departamento de Finanças e Orçamento/Comissão Permanente de
Licitação

Processo Licitatório n.º 012/2019
Pregão Presencial n.º 006/2019

EDITAL

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O Anexo III poderá ser utilizado para a apresentação da proposta de preços, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou cotações alternativas, devendo a proposta estar datada e assinada pelo representante (legal ou procurador) do licitante.

8.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distorções na apresentação da proposta como justificativa para quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.3. Deverão estar consignados na proposta:

8.3.1. denominação, endereço, CEP, telefone/cel., e-mails n.º de inscrição no C.N.P.J. do licitante;

8.3.2. valor unitário e total por item, apresentados em algarismos, e o valor total da proposta, apresentado em algarismos e por extenso, o qual prevalecerá, em caso de divergência, com precisão de duas casas decimais, e expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, ressalvando-se que o preço ofertado é fixo e irrevogável, sendo que, para os licitantes que oferecerem lances verbais, será considerado o último valor ofertado;

8.3.3. especificação(ões) do(s) produto(s) ofertado(s), contendo a marca, que deverá ser rigorosamente obedecida quando da entrega do(s) produto(s);

8.3.4. prazo de entrega do(s) produto(s), que não deverá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada/recebimento da nota de empenho correspondente;

8.3.5. prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

8.3.6. declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes do Anexo II deste Edital;

8.3.7. declaração impressa na proposta de que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
Departamento de Finanças e Orçamento/Comissão Permanente de
Licitação

Processo Licitatório n.º 012/2019
Pregão Presencial n.º 006/2019

EDITAL

8.3.8. nome do banco, agência e número da conta corrente para o crédito correspondente ao pagamento.

8.4. A apresentação da proposta, sem que tenha havido tempestiva impugnação deste Edital, implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances verbais ou a correção de erros meramente formais.

8.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal nas propostas, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta e não comprometam o interesse público.

8.7. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante do licitante, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

8.8. Se na proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o licitante no fornecimento do objeto licitado.

8.9. Caso a proposta não identifique a validade, será considerada a estipulada neste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para efeito de habilitação, todos os licitantes, deverão **apresentar dentro** do Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) declaração do licitante, elaborada e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital.

9.2. No que se refere à documentação completa, os licitantes deverão apresentar:

9.2.1. quanto à habilitação jurídica:

I – em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
Departamento de Finanças e Orçamento/Comissão Permanente de
Licitação

Processo Licitatório n.º 012/2019
Pregão Presencial n.º 006/2019

EDITAL

e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II – decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Os documentos descritos no inciso I deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e não precisarão constar do Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2.3. quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.);

II – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade do I.C.M.S. – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE n.º 03, de 13 de agosto de 2010, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
Departamento de Finanças e Orçamento/Comissão Permanente de
Licitação

Processo Licitatório n.º 012/2019
Pregão Presencial n.º 006/2019

EDITAL

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., por meio da apresentação do C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S.;

IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da C.N.D.T. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.2.4 quanto à qualificação econômico-financeira:

I. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou o Plano de recuperação apresentado pela empresa em juízo e por este já homologado.

9.3. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

9.3.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

9.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.3.3. Nas certidões que não constarem prazo de validade, será consideradas como válidas as expedidas no período dos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

9.3.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.5. A apresentação de documento contendo falha que não possa ser sanada na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

9.3.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
Departamento de Finanças e Orçamento/Comissão Permanente de
Licitação

Processo Licitatório n.º 012/2019
Pregão Presencial n.º 006/2019

EDITAL

9.3.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Na data, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro instalará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

10.2. Inicialmente, será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

10.3. Na fase de credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração, conforme o modelo constante do Anexo IV deste Edital, **apresentada fora** dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.3.1. O cumprimento da exigência do item 10.3 é pré-requisito para participação no certame.

10.3.2. Os interessados que enviarem os Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) sem representante credenciado deverão remeter, em envelope distinto, a declaração acima.

10.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste Edital.

10.4.1. Recebidos os envelopes, não caberá desistência da proposta.

10.5. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (Envelope n.º 1), examinando-as a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital.

10.5.1. Serão desclassificadas as propostas:

I – cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

II – que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
Departamento de Finanças e Orçamento/Comissão Permanente de
Licitação

Processo Licitatório n.º 012/2019
Pregão Presencial n.º 006/2019

EDITAL

10.6. Serão classificados, pelo Pregoeiro, o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, e, em seguida, os autores das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, os quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.7. Se não existirem, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 10.6, o Pregoeiro classificará os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), que poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.8. Considerando-se o estabelecido no item 10.7, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todos os seus autores participarão da etapa de lances verbais.

10.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com 2 (dois) licitantes na fase de lances verbais. Caso haja o comparecimento de um único licitante ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

10.10. A fase de lances verbais processar-se-á em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

10.11. O primeiro lance caberá ao autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

10.12. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances verbais serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

10.13. Os lances verbais deverão ter seus preços distintos e inferiores aos propostos anteriormente, aplicáveis, inclusive, em relação à proposta escrita de menor valor.

10.13.1. A aplicação da redução durante a fase de lances incidirá sobre o valor unitário do item.

10.14. A formulação de lances verbais não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance verbal, quando for convidado, seja na rodada inicial, seja nas subsequentes, importará, apenas, sua exclusão da fase de lances verbais nas rodadas ulteriores. Contudo,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
Departamento de Finanças e Orçamento/Comissão Permanente de
Licitação

Processo Licitatório n.º 012/2019
Pregão Presencial n.º 006/2019

EDITAL

nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.

10.15. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

10.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.17. Os lances verbais deverão ficar adstritos à diminuição dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

10.18. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

10.19. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

10.20. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

10.21. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.22. Como critério de desempate, fica assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, antes da negociação.

10.22.2. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 10.22.1, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
Departamento de Finanças e Orçamento/Comissão Permanente de
Licitação

Processo Licitatório n.º 012/2019
Pregão Presencial n.º 006/2019

EDITAL

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.22.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de que trata o subitem 10.22.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.22.3. Na hipótese da não contratação nos termos estabelecidos neste item, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora do certame.

10.22.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.22.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.23. Declarada encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os preços lançados e decidindo motivadamente a respeito.

10.24. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação (Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação), para confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

10.25. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item.

10.26. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

10.27. Nas situações previstas nos itens 10.16, e 10.25, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.28. A adjudicação imediata do objeto ao licitante vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
Departamento de Finanças e Orçamento/Comissão Permanente de
Licitação

Processo Licitatório n.º 012/2019
Pregão Presencial n.º 006/2019

EDITAL

10.29. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que se desvincularão do procedimento somente após o Atestado de Recebimento dos Produtos emitido pela Comissão de Recebimento designada em portaria para o presente Processo Licitatório.

10.30. Os documentos de habilitação dos demais licitantes classificados, ficarão à disposição, para retirada, até o decurso do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da Nota de Empenho, findo o qual serão inutilizados.

10.31. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos do Pregoeiro caberá recurso, que deverá ser interposto, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

11.2. O Pregoeiro indeferirá, liminarmente, recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

11.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 3 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

11.4. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
Departamento de Finanças e Orçamento/Comissão Permanente de
Licitação

Processo Licitatório n.º 012/2019
Pregão Presencial n.º 006/2019

EDITAL

11.7.1. o Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e das contrarrazões;

11.7.2. encerrados os prazos de que tratam os itens 11.3 e 11.4, o Pregoeiro analisará o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os memoriais dos recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Araçatuba, observando-se o disposto nos itens 11.3 e 11.4.

11.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Finanças e Orçamento/Licitação da Câmara Municipal de Araçatuba.

11.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante vencedor.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação, em favor do licitante vencedor, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

12.2. Havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 9.7.2, a ela competirá a adjudicação.

12.3. A homologação em favor do licitante adjudicatário será feita pela Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba após o recebimento dos autos do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

13. DO PREGOEIRO

13.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observando o disposto na legislação aplicada à espécie.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
Departamento de Finanças e Orçamento/Comissão Permanente de
Licitação

Processo Licitatório n.º 012/2019
Pregão Presencial n.º 006/2019

EDITAL

13.2. O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se portem de forma inadequada e abusiva.

13.3. O Pregoeiro será auxiliado pela Equipe de Apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1. A Comissão de Recebimento designada em portaria, é responsável por receber e conferir os produtos objeto desta licitação, bem como pela emissão do Atestado de Recebimento dos Produtos.

14.1.1. Somente será emitido Atestado de Recebimento dos Produtos se atendidas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

14.1.2. O prazo para emissão do Atestado de Recebimento dos Produtos é de até 01 (um) dia, contados da data de entrega dos produtos.

14.2. A entrega dos produtos em perfeitas condições será realizada no período de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 11h e das 14h às 16 horas, na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, devendo haver agendamento junto ao Departamento de Finanças e Orçamento/Licitação da Câmara Municipal de Araçatuba, pelos telefones: (18) 36365074, (18) 36365053 ou pelo e-mail: licitacao@camaraaracatuba.com.br.

14.3. Constatadas irregularidades nos produtos, a Comissão de Recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

14.3.1. rejeitá-los, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes deste Edital, determinando sua substituição;

14.3.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes.

14.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento, pelo licitante adjudicatário, da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente ofertado.

14.5. Correrá por conta do licitante adjudicatário as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
Departamento de Finanças e Orçamento/Comissão Permanente de
Licitação

Processo Licitatório n.º 012/2019
Pregão Presencial n.º 006/2019

EDITAL

14.6. O recebimento definitivo não exime o licitante adjudicatário de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos pela Câmara Municipal de Araçatuba.

15. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

15.1. Após a homologação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Araçatuba disponibilizará no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para o licitante adjudicatário, retirar a nota de empenho referente ao(s) item(ns) que lhe foi(foram) adjudicado(s).

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba nas seguintes condições:

16.2.1. a **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal eletrônica no momento da entrega do (s) produtos(s), emitida pelo fornecedor, devendo conter em local de fácil visualização a descrição do produto/marca a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento condicionada ao “Atestado de Recebimento dos Produtos” pelo fiscal do contrato.

16.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba em parcela única, em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, por meio de transferência eletrônica ou depósito na conta corrente informada na proposta pelo licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal correspondente.

16.2.1. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

16.3. Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.

16.5. A Câmara Municipal de Araçatuba não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte do licitante vencedor quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
Departamento de Finanças e Orçamento/Comissão Permanente de
Licitação

Processo Licitatório n.º 012/2019
Pregão Presencial n.º 006/2019

EDITAL

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Araçatuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e cominações legais.

17.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no art. 86, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, sujeitará o adjudicatário à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

17.2.1. multa de 3% (dez por cento) até o 30.º (trigésimo) dia de atraso;

17.2.2. multa de 5% (quinze por cento) a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45.º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

17.3. A partir do 46.º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se o adjudicatário à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.4. A não substituição dos produtos não aceitos pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Araçatuba no prazo por ela fixado ensejará a aplicação da multa prevista no item 17.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo fixado para a substituição.

17.5. As multas previstas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e na Lei Federal n.º 10.520/2002.

17.6. O valor da multa poderá ser abatido do pagamento a que fizer jus o adjudicatário, ou, ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa será cobrado judicialmente.

17.7. A Câmara Municipal de Araçatuba, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes deste Certame correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na Legislação vigente, na seguinte Natureza de Despesa:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
Departamento de Finanças e Orçamento/Comissão Permanente de
Licitação

Processo Licitatório n.º 012/2019
Pregão Presencial n.º 006/2019

EDITAL

Funcional Programática: 01.031. 0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara
Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.00 – Material de consumo

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O objeto contratado em decorrência do presente processo licitatório poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, mediante termo de aditamento, nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, realizar quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

19.3. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.5. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Araçatuba, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta licitação.

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.7. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua qualificação durante a realização da sessão pública do Pregão.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
*Departamento de Finanças e Orçamento/Comissão Permanente de
Licitação*

Processo Licitatório n.º 012/2019
Pregão Presencial n.º 006/2019

EDITAL

19.9. Não havendo expediente na data marcada para a realização deste certame licitatório em decorrência de feriado, decretação de ponto facultativo ou de outro fato superveniente que impeça sua realização, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando o mesmo horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido diverso.

19.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.11. É competente o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação não resolvidos na esfera administrativa.

Araçatuba, 02 de setembro de 2019.

Tieza Lemos Marques
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
*Departamento de Finanças e Orçamento/Comissão Permanente de
Licitação*

Processo Licitatório n.º 012/2019
Pregão Presencial n.º 006/2019

EDITAL

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre esta Câmara Municipal e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Departamento de Finanças e Orçamento/Licitação da Câmara Municipal de Araçatuba, pessoalmente, ou pelo e-mail: licitacao@camaraaracatuba.com.br.

A não remessa do recibo exige a Câmara Municipal de Araçatuba da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomenda-se, ainda, consultas ao site: www.camaraaracatuba.com.br para acompanhamento de eventuais comunicações ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Denominação: _____
C.N.P.J. n.º _____
Endereço: _____ Bairro: _____
E-mail: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Cel.: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.camaraaracatuba.com.br, nesta data, cópia do Edital do Processo Licitatório n.º 012/2019 – Pregão Presencial n.º 006/2019.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
Departamento de Finanças e Orçamento/Comissão Permanente de
Licitação

Processo Licitatório n.º 012/2019
Pregão Presencial n.º 006/2019

EDITAL

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Item	Quantidade	Espécie	Descrição dos Materiais
1	32	Frasco	Água sanitária; solução aquosa; acondicionado de forma adequada em frascos de 1 litro; teor de cloro ativo hipoclorito de sódio e água, c/ teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% P/p, produto a base de cloro; sem aromatizante, com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação; conforme normas da Anvisa; produto sujeito a verificação no ato da entrega.
2	750	Manga	Copo Descartável (MANGA COM 100 UNIDADES); confeccionado em material de polipropileno (PP) atóxico; com capacidade mínima para 180 ml, na cor branco leitoso ou transparente; medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura; acondicionados em caixa com 2.500 unidades; e que estejam em conformidade com as normas emitidas pela Associação Brasileira Técnicas. (ABNT) vigentes na data da entrega.
3	200	Manga	Copo Descartável (MANGA COM 100 UNIDADES); confeccionado em material de poliestireno (PS) atóxico; com capacidade mínima para 50 ml, na cor branco leitoso ou transparente; medindo aproximadamente 5 cm de diâmetro na boca, 3 cm de diâmetro no fundo e 4 cm de altura; acondicionados em caixa com 5.000 unidades; e que estejam em conformidade com as normas emitidas pela Associação Brasileira Técnicas (ABNT) vigentes na data da entrega.
4	20	Galão	Desinfetante líquido para uso geral, com ação bactericida e germicida, registrado pela Anvisa, acondicionado em galões de 5 litros, com validade de 36 meses a partir da data da fabricação e de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega. Aroma Pinho.
5	40	Unid.	Flanela branca para limpeza; 100% algodão; medindo 56x38 cm, percentual variando de 10% de nas medidas, na cor branca.
6	20	Unid.	Flanela laranja para limpeza; 100% algodão; medindo 56x38 cm; percentual variando de 10% de nas medidas; na cor laranja.
7	32	Frasco	Limpador instantâneo multiuso para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis para remoção de gorduras, fuligem, poeiras, etc, devendo constar no rótulo n° de registro no Ministério da Saúde, bem como o nome e n° de CRQ do químico responsável, acondicionados em frascos de 500 ml.
8	10	Frasco	Lustra móveis c/ silicone - Aroma Lavanda - frasco de 500 ml
9	40	Unid.	Pano xadrez para limpeza de chão, medindo 46x65cm, percentual



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
Departamento de Finanças e Orçamento/Comissão Permanente de
Licitação

Processo Licitatório n.º 012/2019
Pregão Presencial n.º 006/2019

EDITAL

			variando de 10% de nas medidas.
10	30	Unid.	Pano de Chão branco, tipo saco fechado, medindo 46x65cm, percentual variando de 10% de nas medidas, com todas as laterais costuradas, sendo que as áreas próximas as costuras deverão ficar lisas.
11	120	Rolos	Papel Higiênico para dispenser de 1ª qualidade – (ROLO) , apresentando folha dupla luxo gofrado, biodegradável, na cor branca, neutro, medindo 10 cm x 250 mt, gramatura 30g/m², espessura de 0,095 micron; composto de 100% de celulose virgem, com Ph Neutro; tubete medindo no máximo 6,0 cm de diâmetro; acondicionados em caixas de papelão contendo 8 rolos de 250 m, totalizando 2000 m por caixa.
12	444	maço (c/ 250 folhas)	Papel toalha interfolhado branco com duas dobras, medindo 23x21cm, 100% celulose (100% fibras naturais); folhas soltas; gramatura 30g/m²; em conformidade com as normas da ABNT; material acondicionado em pacotes contendo 4 maços com 250 folhas cada, totalizando 1.000 folhas no pacote.
13	20	Unid	Sabão em pó, contendo 1kg; acondicionado de forma apropriada; rótulo com N. do lote, fórmula, data de fabricação e validade.
14	16	Galão	Sabonete liquido - PH Neutro; Galão de 5 Litros; Aroma de Erva Doce; rótulo com N. do lote, fórmula, data de fabricação e validade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
Departamento de Finanças e Orçamento/Comissão Permanente de
Licitação

Processo Licitatório n.º 012/2019
Pregão Presencial n.º 006/2019

EDITAL

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório n.º 012/2018
Pregão Presencial n.º 006/2019

<i>DADOS DO LICITANTE</i>		
Denominação:		
Endereço:		Bairro:
CEP:	Telefone:	Cel.:
e-mail institucional:		C.N.P.J. n.º
e-mail pessoal:		

- A simples apresentação desta proposta de preços será considerada como indicação bastante de que não existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

- Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

- Para o item não cotado, deverá constar a expressão “**não cotado**”.

Item	Descrição dos Materiais	Marca	Quant	Espécie	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	Água sanitária; solução aquosa; acondicionado de forma adequada em frascos de 1 litro; teor de cloro ativo hipoclorito de sódio e água, c/ teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% P/p, produto a base de cloro; sem aromatizante, com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação; conforme normas da Anvisa; produto sujeito a verificação no ato da entrega.		32	Frasco		
2	Copo Descartável (MANGA COM 100 UNIDADES); confeccionado em material de polipropileno (PP) atóxico; com capacidade mínima para 180 ml, na cor branco leitoso ou		750	Manga		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
Departamento de Finanças e Orçamento/Comissão Permanente de
Licitação

Processo Licitatório n.º 012/2019
Pregão Presencial n.º 006/2019

EDITAL

	transparente; medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura; acondicionados em caixa com 2.500 unidades; e que estejam em conformidade com as normas emitidas pela Associação Brasileira Técnicas. (ABNT) vigentes na data da entrega.					
3	Copo Descartável (MANGA COM 100 UNIDADES); confeccionado em material de poliestireno (PS) atóxico; com capacidade mínima para 50 ml, na cor branco leitoso ou transparente; medindo aproximadamente 5 cm de diâmetro na boca, 3 cm de diâmetro no fundo e 4 cm de altura; acondicionados em caixa com 5.000 unidades; e que estejam em conformidade com as normas emitidas pela Associação Brasileira Técnicas (ABNT) vigentes na data da entrega.		200	Manga		
4	Desinfetante líquido para uso geral, com ação bactericida e germicida, registrado pela Anvisa, acondicionado em galões de 5 litros, com validade de 36 meses a partir da data da fabricação e de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega. Aroma Pinho.		20	Galão		
5	Flanela branca para limpeza; 100% algodão; medindo 56x38 cm, percentual variando de 10% de nas medidas, na cor branca.		40	Unidade		
6	Flanela laranja para limpeza; 100% algodão; medindo 56x38 cm; percentual variando de 10% de nas medidas; na cor laranja.		20	Unidade		
7	Limpador instantâneo multiuso para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis para remoção de gorduras, fuligem,		32	Frasco		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
Departamento de Finanças e Orçamento/Comissão Permanente de
Licitação

Processo Licitatório n.º 012/2019
Pregão Presencial n.º 006/2019

EDITAL

	poeiras, etc, devendo constar no rótulo n° de registro no Ministério da Saúde, bem como o nome e n° de CRQ do químico responsável, acondicionados em frascos de 500 ml.				
8	Lustra móveis c/ silicone - Aroma Lavanda - frasco de 500 ml		10	Frasco	
9	Pano xadrez para limpeza de chão, medindo 46x65cm, percentual variando de 10% de nas medidas.		40	Unidade	
10	Pano de Chão branco, tipo saco fechado, medindo 46x65cm, percentual variando de 10% de nas medidas, com todas as laterais costuradas, sendo que as áreas próximas as costuras deverão ficar lisas.		30	Unidade	
11	Papel Higiénico para dispenser de 1ª qualidade – (ROLO), apresentando folha dupla luxo gofrado, biodegradável, na cor branca, neutro, medindo 10 cm x 250 mt, gramatura 30g/m², espessura de 0,095 micron; composto de 100% de celulose virgem, com Ph Neutro; tubete medindo no máximo 6,0 cm de diâmetro; acondicionados em caixas de papelão contendo 8 rolos de 250 m, totalizando 2000 m por caixa.		120	Rolos	
12	Papel toalha interfolhado branco com duas dobras, medindo 23x21cm, 100% celulose (100% fibras naturais); folhas soltas; gramatura 30g/m2; em conformidade com as normas da ABNT; material acondicionado em pacotes contendo 4 maços com 250 folhas cada, totalizando 1.000 folhas no pacote.		444	Maço com 250 folhas	
13	Sabão em pó, contendo 1kg; acondicionado de forma apropriada; rótulo com N. do lote, fórmula, data de fabricação e validade.		20	Unidade	
14	Sabonete liquido - PH Neutro; Galão de 5 Litros; Aroma de Erva Doce;		16	Galão	



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
Departamento de Finanças e Orçamento/Comissão Permanente de
Licitação

Processo Licitatório n.º 012/2019
Pregão Presencial n.º 006/2019

EDITAL

rótulo com N. do lote, fórmula, data de fabricação e validade.					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA APRESENTADA (em R\$)					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (por extenso):					

- Prazo de Entrega do(s) Produto(s) (não superior a 10 dias úteis): _____

- Prazo de Validade da Proposta de Preços (mínimo de 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes do Anexo II do Edital.

Declaro que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

- Nome do Banco: _____

- Agência n.º _____

- Conta Corrente n.º _____

_____, ____ de _____ de 2019.

(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
Departamento de Finanças e Orçamento/Comissão Permanente de
Licitação

Processo Licitatório n.º 012/2019
Pregão Presencial n.º 006/2019

EDITAL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), portador (a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Processo Licitatório n.º 0012/2019 – Pregão Presencial n.º 0006/2019, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

(nome completo do representante da empresa e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
Departamento de Finanças e Orçamento/Comissão Permanente de
Licitação

Processo Licitatório n.º 012/2019
Pregão Presencial n.º 006/2019

EDITAL

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), sediada em _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, outorga poderes a _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º _____, para representá-la no Processo Licitatório n.º 012/2019 – Pregão Presencial n.º 006/2019, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente formular lances verbais, assinar os documentos do processo licitatório, negociar preços e interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura, nome e n.º de inscrição no C.P.F. do mandante)*

*A firma do mandante deve ser reconhecida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
Departamento de Finanças e Orçamento/Comissão Permanente de
Licitação

Processo Licitatório n.º 012/2019
Pregão Presencial n.º 006/2019

EDITAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Processo Licitatório n.º 012/2019 – Pregão Presencial n.º 006/2019, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2019.

(nome completo do representante da empresa e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
*Departamento de Finanças e Orçamento/Comissão Permanente de
Licitação*

Processo Licitatório n.º 012/2019
Pregão Presencial n.º 006/2019

EDITAL

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Processo Licitatório n.º 012/2019 – Pregão Presencial n.º 006/2019, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º: